



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS.
CAMPUS BARBACENA



AVISO SOBRE A COMPROVAÇÃO DE PLANOS DE INTERNET – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

EDITAL Nº 010 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Setor de Serviço Social comunica que os alunos classificados PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19 deverão enviar AS **NOTAS FISCAIS DE COMPRA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para o e-mail **id.equipamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br** até o **dia 16/10/2020**. Caso não seja enviado a NOTA FISCAL adequadamente, estes alunos terão que devolver o valor do recurso de forma integral (R\$ 1.200,00) recurso para a instituição.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS POR E-MAIL:

ATÉ 16/10/2020

SEM PRORROGAÇÃO.

Deverão apresentar cópia/foto NÍTIDA **DAS NOTAS FISCAIS** contendo:

Nome completo do aluno e curso;

CPF do aluno;

Valor do equipamento;

Número da nota fiscal;

Nome da pessoa que adquiriu o equipamento;

Data da compra.

Art. 11 - O estudante contemplado pelo Benefício Emergencial de Inclusão Digital Aquisição de Equipamentos de Informática deverá apresentar nota fiscal do equipamento adquirido em nome do próprio beneficiário ou responsável legal (caso o estudante seja menor de 18 anos)..

Art. 10 - Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade de informações prestadas pelos estudantes e/ou responsáveis legais ou se identificada a não participação nas atividades de ensino remoto emergencial deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS.
CAMPUS BARBACENA



Art. 12– O estudante contemplado pelo Benefício Emergencial de Inclusão Digital Aquisição de Equipamentos de Informática deverá se comprometer a participar das atividades de ensino remoto emergencial.

Art. 13 - Os valores recebidos pelo estudante deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), nas seguintes situações: I - Se constatada irregularidade e inveracidade de informações prestadas pelos estudantes e/ou responsáveis legais; II- Se o estudante não cursar remotamente nenhuma disciplina e não realizar nenhuma atividade acadêmica registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA do IF Sudeste MG durante o período de Ensino Remoto Emergencial. III - Se o estudante não apresentar os documentos comprobatórios da aquisição, conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital;

Parágrafo único: Enquanto a devolução dos recursos financeiros não for efetivada, o estudante ficará com pendência no âmbito da assistência estudantil até a regularização da situação.

Demais dúvidas entre em contato pelo e-mail:

id.equipamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br